



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 23 de outubro de 2013 - Nº 531 - Distribuição Gratuita



**NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES.  
RESPEITE A VIDA!**

**Fique atento aos pedestres.  
Não ultrapasse em lugares proibidos.  
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 4.188 de 30 de setembro de 2013**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0019	20.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0289	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	0294	10.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0296	5.000,00
Total.....					20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.189 de 30 de setembro de 2013**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
17.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0452	4.000,00
Total.....					4.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0274	4.000,00
Total.....					4.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.190 de 30 de setembro de 2013**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0448	15.000,00
Total.....					15.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme programação abaixo:

Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE** jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 730,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

[email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0009	5.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	10.000,00
Total.....					15.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.191 de 30 de setembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0096	8.300,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0099	1.940,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0135	40,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0488	3.000,00
Total.....					13.280,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0085	250,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0094	4.900,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	2.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0123	1.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1138	01	0134	980,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0137	650,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0484	3.000,00
Total.....					13.280,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.192 de 30 de setembro de 2013

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio local, no período de 02 a 23 de dezembro de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** – o que prevê os incisos III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº. 1579, de 13 de dezembro de 1989, que instituiu o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no período de 02 a 23 de dezembro de 2013, a permitir que o atendimento no comércio local ocorra até as 22:00 (vinte e duas) horas, de segunda-feira a sábado, observado, porém os preceitos da legislação Federal em vigor, que regula o contrato, sua duração e as condições de trabalho.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de setembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de setembro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.193 de 1º de outubro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0014	4.500,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0018	23.100,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0445	900,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0543	800,00
Total.....					29.300,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	29.300,00
Total.....					29.300,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.194 de 03 de outubro de 2013**

Da nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 3.964, de 21 de março de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 332/2013 – SEDUC, datado de 03.10.2013.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – O artigo 1º, do Decreto nº 3.964, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados a contar de 03.10.2013, para compor Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E”, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, os seguintes representantes:

**I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Marco Antonio Jardim  
Suplente: Wilson José Diório

**III – Representante dos Professores**

Titular: Marivalda de Souza Eduardo  
Suplente: Márcia Dias Lopes

Titular: Ademir dos Reis Candido  
Suplente: Denise Cristina Pin

**IV – Representantes de Pais de Alunos**

Titular: Cleverton Nunes Menezes  
Suplente: Elaine Zanescio Soares

Titular: Amanda Danielle de Souza Gaiotto  
Suplente: Terezinha das Graças Figueiredo Marcolino

**V - Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Joseni Sabia de Almeida  
Suplente: Márcia Carron Lopes

Titular: Simone Cristina Firmino  
Suplente: Nadir de Castro Figueira

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.196 de 07 de outubro de 2013**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 2.628, de 09 de outubro de 2008, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** – o disposto no artigo 5º do Decreto nº 2.628, de 09.10.2008.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses a vigência do Decreto nº 2.628, de 09.10.2008, que autoriza o uso, por terceiro, de logradouro público municipal, conforme especifica e da providências correlatas.

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas constantes do Decreto original.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretário Municipal da Administração

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de prorrogação de contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 077/2013.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada – Noeli Aparecida Cover

Objeto – Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 077/2013 de 05.08.2013, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis, SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Amarildo Antonio Zorzo, e de outro lado Noeli Aparecida Cover, portadora do RG 22.812.823.7 e CPF nº 123.629.118-29, no período de 22.10 a 19.12.2013, tudo de conformidade com o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a este Termo. Data: 15.10.2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 9.171 de 1º de outubro de 2013**

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de outubro de 2013, demitida, a pedido, a servidora Regina Flora Ferreira, portadora do RG nº 11.893.679, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 2.720, de 20.05.1991.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.172 de 1º de outubro de 2013**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 9.147, de 02 de setembro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica revogada na sua íntegra a Portaria nº 9.147, de 02 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 1º de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.173 de 07 de outubro de 2013**

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Administração da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica demitida voluntariamente a contar de 07 de outubro de 2013, a servidora Márcia Modolo Sanchez, portadora do RG nº 5.806.959, lotada no emprego público de Chefe da Seção Pessoal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.884, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 686 de 1º de agosto de 1974.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.174 de 07 de outubro de 2013**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e da outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** – solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providencias cabíveis ao caso;

**Considerando** - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 2845/13, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

**Considerando** – que é dever do funcionario exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2.I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2.II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2.III, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2.IX; todos previstos no Decreto nº 2516/07 e Lei Complementar nº 141/09;

**Considerando** – que a possível inobservancia do dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei Complementar nº 141/09 ou norma interna, podem, gerar punições como advertencia, suspensão e ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será

assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levy, Morgana Aparecida Modolo e Valdir Aparecido da Silva, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 2845/13, como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de policia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 9.175 de 07 de outubro de 2013**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e da outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** – solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Segurança, Transito e Defesa Civil, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providencias cabíveis ao caso;

**Considerando** - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 3573/13, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas;

**Considerando** – que a possível inobservancia do dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei Complementar nº 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertencia, suspensão e ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Vane Tonelotti Giardini, Morgana Aparecida Modolo e Valdir Aparecido da Silva, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 3573/13, como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de policia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.176 de 07 de outubro de 2013**

Dispõe sobre a designação da "Gestora/Coordenadora" do Convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora Sra. Márcia Carron Lopes – lotada no emprego público de Assistente Social - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, portadora do RG nº 12.202.255 e do CPF nº 049.709.288-35, para exercer a função de "Gestora/Coordenadora" do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, para a implantação do Projeto Praça do Idoso em Cordeirópolis SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.177 de 14 de outubro de 2013**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de outubro de 2013, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Amanda Martins de Castro, lotada no cargo de Assessora de Secretário (a) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 14.10.2013 a 11.04.2014, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de outubro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de outubro de 2013.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 76/2013**

Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliário planejado para os postos de saúde e sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 06/11/2013, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 18 de outubro de 2013.

**Edvaldo José Vitório**  
Diretor de Suprimentos

**COMUNICADO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação para a ampliação do Aterro Municipal Controlado, situado à Rodovia Doutor Cássio de Freitas Levy.**

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE  
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação  
Saúde

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 043/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene e cozinha.

Tendo à licitação acima homologada em 24/07/2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 31/07/2013, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 23 de outubro de 2013.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

M.E. de Moraes - ME  
CNPJ: 03.612.281/0001-21 IE: 417.159.206.116

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE/ VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ÁLCOOL GEL 70 GRAUS; álcool etílico a 70%, embalado em frasco com 500 gramas. Características: solução colorida, antisséptico, desinfetante. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	Frasco de 500 ml	1.950	Archote/Archote Validade: 02 anos	4,89	9.535,50

	conforme regulamentação da ANVISA. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão resistente. <b>041.00017.0007-01</b>					
18	<b>SAPONAÇÃO EM PÓ 300g</b> , princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica: tensoativos amoníacos, alcalinizante, agente abrasivo/essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática: limão; apresentação: acondicionado em tubo plástico contendo 300g. Produto sujeito a verificação na entrega, observados os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. <b>041.00022.0005-01</b>	Tubo c/ 300g	200	Radium/Bombril S/A Validade: 02 anos	3,55	710,00
64	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA</b> , tipo lavatina (vassourinha), base em polipropileno diâmetro de 7,0 cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. <b>041.00010.0005-01</b>	Unidade	233	BJ/Bom Jardim Comércio de Vassouras e Produtos de Limpeza Validade: 02 anos	6,89	1.605,37
67	<b>PANO SACO PARA LIMPEZA</b> , composto de 100% algodão, alvejado; medindo 60cm x 50cm; com margem máxima de 10% de variação das medidas; acabamento em overlock nas bordas, branco. <b>041.00007.0008-01</b>	Unidade	4255	Limpano/Limpanos Industria e Comércio Ltda Validade: 02 anos	1,95	8.297,25
68	<b>PANO DE PRATO</b> , com vier 40x68. <b>054.00052.0002-01</b>	Unidade	445	Limpano/Limpanos Industria e Comércio Ltda Validade: 02 anos	1,79	796,55
78	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM "G"</b> , descartável; em látex; com espessura padrão; na cor leitosa; para procedimento não cirúrgico; tamanho G; acondicionado em caixa com 100 unidades; com validade de no mínimo 06 (seis) meses; com textura uniforme, sem falhas; ambidestra; anatômica; alta sensibilidade tátil; sem pó bio-absorvível; o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente. <b>023.00003.0003-01</b>	Caixa	1590	Talge/AGMF Comércio de Embalagens Ltda – EPP Validade: 01 ano	15,40	24.486,00
79	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM "M"</b> , descartável; em látex; com espessura padrão; na cor leitosa; para procedimento não cirúrgico; tamanho M; acondicionado em caixa com 100 unidades; com validade de no mínimo 06 (seis) meses; com textura uniforme, sem falhas; ambidestra; anatômica; alta sensibilidade tátil; sem pó bio-absorvível; o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente. <b>023.00003.0002-01</b>	Caixa	1590	Talge/AGMF Comércio de Embalagens Ltda – EPP Validade: 01 ano	15,40	24.486,00
80	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM "P"</b> , descartável; em látex; com espessura padrão; na cor leitosa; para procedimento não cirúrgico; tamanho P; acondicionado em caixa com 100 unidades; com validade de no mínimo 06 (seis) meses; com textura uniforme, sem falhas; ambidestra; anatômica; alta sensibilidade tátil; sem pó bio-absorvível; o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente. <b>023.00003.0001-01</b>	Caixa	680	Talge/AGMF Comércio de Embalagens Ltda – EPP Validade: 01 ano	15,40	10.472,00
89	<b>VASSOURA DE PALHA</b> , tipo capira; características: cepa em palha; cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo 120cm; comprimento da cerda: 60cm; com identificação da marca e do fabricante. <b>041.00003.0002-01</b>	Unidade	730	BJ/Bom Jardim Comércio de Vassouras e Produtos de Limpeza Validade: 02 anos	12,99	9.482,70
91	<b>VASSOURA DE PELO COM CABO</b> , tipo doméstico; características: cepa em madeira pintada, medindo 30cm; com cerdas de pelo sintético, tipo lisa, cabo de madeira com gancho de plástico e rosca em plástico. <b>041.00003.0004-01</b>	Unidade	121	BJ/Bom Jardim Comércio de Vassouras e Produtos de Limpeza Validade: 02 anos	7,98	965,58
	<b>VASSOURA PIAÇA COM CABO</b> , tipo doméstico para limpeza pesada; características:	Unidade	120	BJ/Bom Jardim Comércio de Vassouras e Produtos de Limpeza	8,59	1.030,80

92	cepa em madeira, medindo 40cm, com cerdas de piaçava, cabo de madeira medindo 120cm. <b>041.00003.0003-01</b>					Validade: 02 anos		
122	<b>BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR</b> 50cm x 30cm. <b>054.00025.0020-01</b>	Unidade	35	Santana/Plásticos Santana Industria e Comércio Ltda Validade: 02 anos		29,00	1.015,00	
126	<b>GUARDANAPO TECIDO LISO</b> ; características: guardanapo confeccionado em tecido liso, tipo "pano de copa", composto de material com 100% de algodão, medindo 44 x 70 cm. <b>062.00003.0002-01</b>	Peça	1365	Limpano/Limpanos Industria e Comércio Ltda Validade: 02 anos		1,88	2.566,20	
130	<b>DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 180 ML</b> , de polipropileno na base do dispensador e bocal saída copo e pvc transparente no tubo de armazenamento, tipo vertical tubular para armazenamento de copos invertidos (boca para baixo) e alavanca para dispensa do copo, com capacidade mínima para 100 copos de 180 a 200 ml, deverá ser fornecido com suporte para fixação na parede. <b>054.00246.0001-01</b>	Unidade	138	Interject/ Interject Industria e Comércio Plast. Ltda Validade: 02 anos		87,50	12.075,00	
<b>TOTAL</b>						R\$107.523,95 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)		

Silvana Baiocchi Gonçalves - EPP  
CNPJ: 01.989.200/0001-81 I.E: 374.040.825.112

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA/FABRICANTE/VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	<b>LUVA "G" EMBORRACHADA E FLANELADA COR VERDE</b> <b>042.00001.0028-01</b>	Par	100	Sanro/fabrica de Artelatos de Látex São Roque S/A Validade: 06 meses	5,14	514,00
76	<b>LUVA "M" EMBORRACHADA E FLANELADA COR VERDE</b> <b>042.00001.0027-01</b>	Par	100	Sanro/fabrica de Artelatos de Látex São Roque S/A Validade: 06 meses	5,14	514,00
77	<b>LUVA "P" EMBORRACHADA E FLANELADA COR VERDE</b> <b>042.00001.0026-01</b>	Par	100	Sanro/fabrica de Artelatos de Látex São Roque S/A Validade: 06 meses	5,14	514,00
125	<b>PORTA PAPEL DE PAREDE PARA INTERFOLHAS</b> <b>054.00024.0007-01</b>	Unidade	110	Bell Plus/Pandolfo e Cardoso Ltda Validade: 06 meses	20,58	2.263,80
132	<b>CORDA DE VARAL</b> ; composição: polietileno; características: embalagem com uma corda de 10(dez) metros de extensão. <b>041.00048.0001-01</b>	Peça	52	Caicara/Dell Forte Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – ME Validade: 06 meses	1,40	72,80
138	<b>TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT C/ 100 unidades</b> <b>040.00026.0002-01</b>	Caixa	600	Talge/AGMF Comércio de Embalagens Ltda – EPP Validade: 06 meses	6,80	4.080,00
<b>TOTAL</b>					R\$7.958,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)	

## ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

### ATO DA MESA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei nº 2855/12 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordelópolis, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.7006.2258 – Manutenção da Secretaria da Câmara	
Dotação	3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>=&gt;</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.7006.2258 – Manutenção da Secretaria da Câmara	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>=&gt;</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação do decreto do Poder Executivo referendando o mesmo, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de setembro de 2013.

**José Geraldo Botion**  
Presidente

David Bertanha  
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal, em 16 de setembro de 2013.

**Ato nº 9, de 15 de outubro de 2013**

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 5.936, de 28 de outubro de 1943;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 228 da Lei Municipal nº 903, de 6 de setembro de 1973;

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** – Suspender o expediente na Câmara Municipal no dia 28 de outubro, segunda-feira.

**Art. 2.º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 15 de outubro de 2013.

**JOSÉ GERALDO BOTION**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 15 de outubro de 2013.

**Resolução nº 4, de 16 de outubro de 2013**

Suprime inciso IX do art. 177 e dá nova redação ao inciso XV do art. 175, ambos do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** - Fica suprimido o inciso IX do art. 177 da Resolução nº 1, de 1º setembro de 2000, incluído pela Resolução nº 2, de 8 de junho de 2009.

**Art. 2.º** - O inciso XV do art. 175 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XV – solicitação de informações ao Executivo Municipal, observados os seguintes requisitos:

- a) pedido justificado evidenciando o interesse público; e,
- b) especificação do fato ou dos fatos sobre os quais versa a informação.”

**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 2, de 8 de junho de 2009.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 16 de outubro de 2013.

**José Geraldo Botion**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 16 de outubro de 2013.

**Resolução nº 5, de 16 de outubro de 2013**

Dá nova redação aos “caput” dos artigos 126, 129, 137, 142 e ao inciso I do artigo 129 do Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1.º**- O “caput” do artigo 126 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 126.** As Sessões Ordinárias compõem-se de quatro partes:

- I – Expediente;
- II- Ordem do Dia;
- III - Tribuna Livre,
- IV - Explicação Pessoal.

**Art.2.º**- O “caput” do artigo 129 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 129.** Concluído o Expediente, terá início a Ordem do Dia, que compor-se-á de três partes.”

**Art. 3.º**- O “caput” do artigo 137 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 137.** Inicia-se a primeira parte das sessões ordinárias com o Expediente, que terá a duração de duas horas e se destina à leitura de matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores, para conhecimento, encaminhamento ou deliberação do Plenário.”

**Art.4.º**- O “caput” do artigo 142 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 142.** Os vereadores presentes à sessão poderão usar da palavra, uma só vez, em Explicação Pessoal, versando sobre tema livre, e, para isso, o vereador deve requerer verbalmente a sua inscrição ao Presidente antes do início do Expediente.”

**Art. 5.º**- O inciso I do artigo 129 da Resolução nº 1/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - leitura resumida da ementa e dos nomes dos autores dos projetos que deram entrada na Secretaria Administrativa, para ciência dos Vereadores;”

**Art. 6.º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 16 de outubro de 2013.

**José Geraldo Botion**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 16 de outubro de 2013.



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
Paço Municipal Antonio Thirion

**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 01/2013 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.**

AMARILDO ANTONIO ZORZO, no uso de suas atribuições, torna pública o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA do Edital de nº 01/2013, referente ao Processo Seletivo para formalização da contratação de estágio remunerado na Prefeitura do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2665, de 29 de junho de 2010, a seguir exposto:

**ENGENHARIA CIVIL – ESTÁGIO**  
1º Alexandre da Costa – 5,0

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO – ESTÁGIO**  
1º DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA – 6,0

**EDUCAÇÃO FÍSICA – ESTÁGIO**  
1º JESSICA CORTILHO SAVOY – 7,0  
2º ANANDA APARECIDA DE ARAÚJO -6,0  
3º LETÍCIA FREITAS DA CRUZ - 5,0  
4º JOYCE PEREIRA BICUDO – 4,0  
5º KARINE ORTOLAN CITTA – 4,0  
6º ANA PAULA BRANDÃO BRASELIANO – 4,0  
7º LAYLA THAMARA GONÇALVES PENAS – 4,0  
8º EDUARDO GENESELI – 4,0  
9º ISABELA LAIS ALBERTÃO – 2,0

**DESISTENTES**  
47.134.851-X – 48.944.101-4 – 47.725.707-0

P. R. I.  
Cordeirópolis, 15 de outubro de 2013.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito do Município de Cordeirópolis



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2º RM - 14º CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

<b>ANDRÉ LUIZ PAES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA</b>
<b>ANTONIO R. DE SOUSA ANDRADE</b>	<b>LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA</b>
<b>ARTUR DIAS DA COSTA</b>	<b>MATHEUS COSTA NERY RODRIGUES</b>
<b>EDMAR MARIANO PEREIRA</b>	<b>MICHEL ALISSON SOUZA ANGELO</b>
<b>EURISVAN DOS SANTOS</b>	<b>PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR</b>
<b>FELIPE GOMES DE LIMA</b>	<b>RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA</b>
<b>GABRIEL ANGELO FRANCISCO</b>	<b>THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA</b>
<b>HUGO SILVA DE SOUZA</b>	<b>WILLIAM C. SILVA DOMICIANO</b>
<b>JADISSON ANTONIO BRAGA</b>	

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045